

## IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 4 de Junho de 2022 • Número 3166 • www.leme.sp.gov.br

#### DECRETO Nº 7.898, DE 1º DE JUNHO DE 2022.

"Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE LEME/SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO os termos da Lei Ordinária nº 3.850, de 21 de novembro de 2019, que "Institui o Programa Municipal de Políticas para as Mulheres, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, o Conselho Municipal de Direitos da Mulher, o Centro de Referência da Mulher, a Patrulha Maria da Penha, os Projetos Psicoeducativos, disciplina o Uso de espaços públicos ou de publicidade para campanhas educativas contra a violência à mulher e dá outras providências".

DECRETA:

Art.  $1^{\rm o}$  Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, nos termos do Anexo I.

Parágrafo único - O Regimento Interno de que trata o "caput" deste artigo, faz parte integrante e inseparável do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 1º de junho de 2022.

Claudemir Aparecido Borges

#### ANEXO I REGIMENTO INTERNO

Capítulo I

Da Natureza, Finalidade e Competência

Artigo 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, criado pela Lei Ordinária Municipal nº 3.850, de 21 de novembro de 2019 e integrante do Programa Municipal de Políticas para as Mulheres, órgão colegiado permanente do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social do Município de Leme, tem competência propositiva, normativa, consultiva e fiscalizadora no que se refere às políticas públicas relativas aos direitos das mulheres.

Artigo 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem como objetivos propor, deliberar, normatizar e fiscalizar políticas relativas aos direitos das mulheres, pugnando pela igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, de modo a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania e dignidade.

Artigo 3º. São atribuições e competências do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

- I Sugerir diretrizes mínimas em matéria de ações afirmativas, medidas de igualdade de oportunidades e medidas de participação equilibrada, com a finalidade de erradicar a violência e a discriminação em razão do sexo;
- II Propor programas e planos estratégicos dos entes públicos, em matéria de igualdade substantiva de mulheres e homens;
- III Propor ações de coordenação entre os entes públicos da União, Estados e Municípios, para formar e capacitar em matérias de igualdade substantiva de mulheres e homens os servidores públicos que laboram na área;
- IV Elaborar e recomendar padrões, por meio de resoluções, que garantam a transmissão nos meios de comunicação e órgãos de comunicação social dos distintos entes públicos, de uma imagem igualitária, livre de estereótipos e plural de mulheres e homens;
- V- Estabelecer diretrizes de funcionamento e critérios gerais, relativos à organização e funcionamento de abrigos de mulheres e suas relações com a comunidade:
- VI-Outorgar anualmente reconhecimento de empresas que se distingam por seu alto compromisso com a igualdade substantiva de mulheres e homens, de acordo com regulamentação;
- VII Fiscalizar e acompanhar o cumprimento da legislação federal, estadual e municipal que atenda aos interesses e assegura os direitos da mulher em âmbito municipal;
  - VIII Estimular, apoiar e desenvolver estudos e debates sobre as condições

da mulher no município, com vistas a corrigir e avaliar as distorções das ações implementadas;

- IX Promover e estimular seminários e fóruns sobre assuntos de interesse da mulher, difundindo conhecimentos e colhendo sugestões para atuação do Conselho;
- X Realizar a cada dois anos a Conferência Municipal de Políticas Públicas para a Mulher:
- XI Encaminhar propostas para modificar a legislação municipal, de modo a implantar as políticas públicas de defesa dos direitos da mulher;
- XII Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes, especialmente ao Centro de Referência da Mulher CRM, denúncias relativas à violação dos direitos contra a mulher;
- XIII Propor e participar de campanhas de prevenção primária, secundária e terciária à violência contra a mulher;
- XIV Eleger, pelo voto direto, dentre os membros do Conselho, a sua Mesa Diretora:
- XV Criar comissões técnicas permanentes e temporárias para melhor desempenho de suas funções;
- XVI Propor o seu Regimento Interno, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da posse dos membros deste Conselho e aprová-lo;
  - XVII Propor a formulação de estudos e pesquisas.

Capítulo II

Da Composição e Funcionamento

Artigo 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é órgão colegiado permanente composto por 14 (quatorze) membros, exclusivamente mulheres, divididos de forma paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, sendo 7 (sete) membros representativos do Poder Público e 7 (sete) membros representativos de órgãos ou entidades representativas da sociedade civil, legalmente constituída, e respectivos suplentes, todos nomeados por ato do Prefeito Municipal.

Artigo 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, tem a seguinte composição:

- § 1º. Os órgãos representativos do Poder Público são:
- I 1 (uma) representante da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento
  - II 1 (uma) representante da Secretaria Municipal da Saúde;
  - III 1 (uma) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- ${
  m IV}-1$  (uma) representante da Secretaria Municipal de Emprego e Relações de Trabalho;
  - V 1 (uma) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- $\mbox{VI}-1$  (uma) representante da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil;
  - VII 1 (uma) representante da Delegacia de Defesa da Mulher. § 2º. Os órgãos ou entidades representativas da sociedade civil, legalmente
- § 2°. Os orgaos ou entidades representativas da sociedade civil, legalmente constituída, são:
  - I 1 (uma) representante de associação de moradores;
  - II 1 (uma) representante de movimento estudantil;
  - III 1 (uma) representante de entidades de defesa dos direitos das mulheres;
  - IV 2 (duas) representantes de entidades religiosas;
  - V − 1 (uma) representante de entidade de Assistência Social;
  - VI 1 (uma) representante de entidade de Assistencia Social, VI – 1 (uma) representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Artigo 6º. A representação da Sociedade Civil Organizada será indicada pelas entidades, movimentos e organizações constituídas e em funcionamento há mais de 2 (dois) anos.

Artigo 7º. A designação das conselheiras oriundas do Poder Público será feita pelo Secretário da pasta e a nomeação ocorrerá por ato do Prefeito Municipal.

Artigo 8º. Poderão ser convidados a participar das reuniões do CMDM, sem direito a voto, personalidades e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, bem como técnicos, conforme os temas de sua área de atuação.

Artigo 9°. As funções dos membros do CMDM não serão remuneradas, mas consideradas como se serviço público relevante, sendo tal exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros encargos.

Artigo 10. As conselheiras e respectivas suplentes terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Artigo 11. Os membros representantes da sociedade civil organizada perderão o mandato antes do prazo de 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

- I Por falecimento;
- II Por renúncia;
- III Pela ausência injustificada em 3 (três) reuniões consecutivas do Conse-

lho ou 5 (cinco) alternadas;

- $\dot{\text{IV}}$  Pela prática de ato incompatível com o da função de Conselheira, por decisão da maioria dos membros do CMDM;
  - V Por requerimento da entidade da sociedade civil representada.
- § 1º. A entidade da sociedade civil deverá ser comunicada, antes da possibilidade de perda do mandato, por oficio, para preferencialmente nomear nova representante disponível para participação ativa nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
- § 2º. No caso de perda do mandato será designada nova Conselheira para a titularidade da função, respeitando as respectivas suplências, sejam elas representantes do Poder Público ou da Sociedade Civil Organizada.
- Artigo 12. A Presidente, a Vice-Presidente e a Secretária Executiva serão escolhidas entre seus pares, em eleição direta e pelo voto secreto.

Artigo 13. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá sua organização funcional com a seguinte composição:

I – Plenária;

II - Mesa Diretora:

III – Comissões de Trabalho.

Seção I

Da Plenária e das Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher Artigo 14. A Plenária é órgão máximo do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, a ela compete deliberar com soberania e exercer o controle das Políticas Públicas do Município sob a ótica do Programa Municipal de Políticas para as Mulheres, composto pela totalidade de seus membros.

Artigo 15. À Plenária compete:

- I Eleger a diretoria;
- II Deliberar sobre os assuntos inerentes às atribuições e às competências deste Conselho;
- III Deliberar sobre a instituição de Comissões Temporárias e/ou Permanentes;
  - IV Aprovar e propor alterações no seu Regimento Interno;
  - V Elaborar seu plano financeiro e orçamentário, se necessário;
  - VI Propor adequação à lei que o regula;
- VII Propor a congregação e união de esforços dos movimentos sociais em prol dos direitos da mulher.

Artigo 16. As reuniões do Conselho são ordinárias, com periodicidade mensal, por meio de calendário anual, fixado a partir da posse do Conselho, ou extraordinárias, convocadas seguindo os procedimentos inscritos neste Regimento Interno.

Artigo 17. As reuniões ordinárias terão suas pautas preparadas pela Secretária Executiva ou, quando em substituição, pelo Apoio Técnico e Administrativo, e aprovadas pela Mesa Diretora, delas constando necessariamente:

I - Abertura da sessão e leitura, discussão e votação da ata da reunião ante-

rior;

- II Leitura do expediente das comunicações;
- III Ordem do dia;
- IV Palavra livre.
- $\S$  1°. Poderá ser requerida urgência para qualquer matéria não constante de pauta.
- § 2º. O requerimento de urgência será apresentado à Mesa Diretora, antes do início das reuniões, acompanhada da respectiva matéria e suas justificativas.

Artigo 18. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá se reunir a qualquer momento, em caráter extraordinário, mediante convocação por escrito:

- I Pelo Presidente, de ofício;
- II Por iniciativa de 1/3 (um terço) das Conselheiras efetivas, através de requerimento dirigido à Presidente, especificando os motivos da convocação.
- § 1º. A convocação por escrito, acompanhada da respectiva pauta, deverá ser feita com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por e-mail ou outro meio digital próprio, sendo obrigatória a comprovação de recebimento por parte das Conselheiras representantes.
- $\S$  2°. As reuniões extraordinárias do Conselho se farão sempre segundo a pauta para a qual foi convocada.
- § 3º. Todas as sessões do CMDM são públicas e precedidas de divulgação, que poderá ser suprida com a publicação de calendário anual na Imprensa Oficial do Município de Leme.

Artigo 19. Caberá à Presidente, eleita por seus pares, dirigir o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Parágrafo único. Na ausência da Presidente, esta será substituída pela Vice-Presidente e pela Secretária Executiva, sucessivamente.

Artigo 20. As Conselheiras Titulares possuem direito a voz e voto, sendo que as Conselheiras Suplentes poderão participar das reuniões com direito a voz, mas não poderão deliberar por meio de voto, salvo quando estiver substituindo a Conselheira Titular respectiva.

Artigo 21. Poderão participar das reuniões, sem direito a voto, representantes de qualquer organismo governamental ou não governamental.

Artigo 22. A Conselheira que falta a 2 (duas) reuniões seguidas sem justificativa fundamentada, será substituída por sua suplente, convocada especialmente para este fim, sendo dispensada de suas funções por ato do Presidente do Conselho,

comunicando-se o Poder Executivo Municipal para as medidas necessárias.

Artigo 23. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher discutirá e aprovará a pauta numa mesma reunião e suas deliberações deverão constar de ata lavrada em livro próprio, publicando-se os atos normativos.

Parágrafo único. A guarda do livro de atas deverá ficar a cargo da Secretária Executiva, disponibilizando-o para visitas, quando necessário, a pedido de cada conselheira, enviando-se cópias das atas das reuniões, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas às conselheiras regularmente convocadas.

Artigo 24. Qualquer membro do Conselho poderá elaborar propostas ou fornecer sugestões, devidamente fundamentadas, enviando-as por escrito para a Secretária Executiva e/ou ao Apoio Técnico e Administrativo para inclusão na pauta da reunião seguinte, e que serão objeto de discussão e aprovação por maioria simples de seus pares.

Artigo 25. As reuniões serão realizadas, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos membros ou, em segunda convocação, trinta minutos após o horário designado para sua realização em primeira convocação, com qualquer número.

Artigo 26. As votações de propostas sujeitas a deliberação só poderá ser feita com a presença da maioria absoluta dos conselheiros.

- § 1º. Na ausência das conselheiras titulares, assumirão, com direito a voto, igual número de conselheiras suplentes.
  - § 2º. Não serão permitidos votos por procuração.
- § 3º. Não será permitida a acumulação de votos, tendo cada conselheiro direito a voto individual.
  - § 4º. Em caso de empate, caberá à Presidente o voto de desempate.

Artigo 27. As alterações ao Regimento Interno serão deliberadas e decididas por maioria absoluta.

Artigo 28. As deliberações serão datadas e numeradas em ordem distinta, cabendo à Secretária Executiva ordená-las.

Artigo 29. Quando o Poder Público Municipal decretar estado de calamidade pública ou em situações de excepcional interesse público, devidamente comprovado por ato normativo exarado pelo Prefeito Municipal, as reuniões ordinárias, extraordinárias e de suas comissões de trabalho serão mantidas, porém poderão ser realizadas por videoconferência ou por outro meio digital disponível, assegurada a publicidade prévia à sua realização, em observância ao princípio da participação democrática.

Parágrafo único. Em caso de necessidade, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá regulamentar a realização de reuniões ordinárias, extraordinárias e de suas comissões de trabalho por videoconferência ou por outro meio digital disponível, dispondo sobre os métodos preparatórios e o formato de participação e deliberação.

Seção II

Da Mesa Diretora

Artigo 30. A Mesa Diretora é composta por:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III – Secretária Executiva.

Artigo 31. Em reunião especialmente convocada para esta finalidade, a Mesa Diretora será eleita, dentre os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, por maioria absoluta dos votos diretos das Conselheiras, observado o quórum de, pelo menos, dois terços dos integrantes.

Parágrafo único. A Mesa Diretora terá mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução, por igual período.

Artigo 32. Cumpre à Mesa Diretora dirigir e coordenar as atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Artigo 33. À Presidente compete:

- I Convocar as reuniões estabelecendo a pauta dos trabalhos;
- II Coordenar os trabalhos e presidir as reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- III Submeter à votação as matérias a serem decididas pela Plenária, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os sempre que necessário;
  - IV Representar o Conselho e delegar competências;
  - V Receber, despachar e encaminhar os documentos recebidos;
- VI Assinar as deliberações do Conselho e atos relativos ao seu cumprimento:
  - VII Submeter à apreciação da plenária o relatório anual do Conselho;
- VIII Encaminhar ao Governo do Município, quando necessária sua apreciação e decisão, exposição de motivos e informações sobre matéria da competência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP ADMINISTRAÇÃO: Claudemir Aparecido Borges RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração

- IX Cumprir e fazer cumprir as normas regimentais e deliberações do Conselho, tomando, para este fim, as providências que se fizerem necessárias;
- X Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas por deliberação da Plenária;
- XI Distribuir às comissões matérias para estudos e trabalhos relativos à competência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
  - XII Orientar o funcionamento das Comissões de Trabalho.

Artigo 34. À Vice-Presidente compete:

- I Substituir a Presidente em suas ausências ou impedimentos;
- II Auxiliar a Presidente no cumprimento de suas atribuições.

Artigo 35. À Secretária Executiva compete:

- I Redigir as atas das reuniões;
- II Inscrever as pessoas, presentes à reunião, que quiserem manifestar sua opinião sobre determinado assunto da pauta.

Artigo 36. Compete aos servidores públicos que realizam o apoio técnico e administrativo do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher a atribuição de redação das atas das reuniões e da inscrição de pessoas, presentes à reunião, que quiserem manifestar sua opinião sobre determinado assunto da pauta, na exclusiva e eventual ausência da Secretária Executiva.

Parágrafo único. As atribuições de Secretária Executiva serão executadas, em caráter excepcional, pelo apoio técnico e administrativo sem qualquer prerrogativa ou assunção de direito a voto, os quais são conferidos exclusivamente às Conselheiras do CMDM.

Seção III

Das Comissões de Trabalho

Artigo 37. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá instituir Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho de caráter temporário e/ou permanente destinados ao estudo e à elaboração de propostas sobre temas específicos, podendo, inclusive, convidar para participar destas comissões ou destes grupos, representantes de órgãos ou entidades públicos e privados e de outros Poderes, nos termos deste Regimento Interno.

Artigo 38. Para melhor desempenho de suas atividades, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher criará comissões, constituídas por membros do Conselho Municipal, de caráter permanente ou temporário, cujos trabalhos e resultados serão apreciados e deliberados pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Parágrafo único – Cada Conselheira deverá participar de ao menos uma Comissão, e de qualquer número que tiver interesse.

Artigo 39. As Comissões, constituídas pelas Conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, eleitas pela plenária, para mandato de 2 (dois) anos, terão as seguintes atribuições:

- I Assessorar a Presidente, objetivando aprofundar e qualificar a análise das matérias submetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- II Colaborar com estudos e pareceres sobre os assuntos de suas áreas de competência e de relevância para as políticas sociais, bem como sobre temas específicos, por delegação da Plenária;
- III Fomentar a capacitação continuada dos atores sociais para a execução de programas direcionados ao Direito da Mulher;
- IV Acompanhar e avaliar as ações aprovadas em Plenária, nas suas respectivas áreas de atuação;
- V Acompanhar e avaliar os ganhos sociais de programas e projetos aprovados na área de políticas públicas de atendimento às mulheres;
- VI Propor a elaboração de projetos e implementação dos programas sociais em conjunto com a Coordenadoria/Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres do município;
- VII Realizar quaisquer das demais atribuições e competências específicas que visem à operacionalização do Programa Municipal de Políticas para as Mulheres do Município de Leme (Lei Ordinária Municipal nº 3.850, de 21 de novembro de 2019).
- Artigo 40. Para melhor organização e andamento dos trabalhos, cada Comissão deverá escolher, dentre suas integrantes, as que exercerão as funções de Coordenadora e Relatora de cada matéria específica, atendendo ao seguinte:
- I A Coordenadora tem a função de presidir os trabalhos, convocar as reuniões, dirigir as discussões e definir as atividades pertinentes;
- II A Relatora de cada matéria específica das comissões fará a exposição das conclusões e deliberações em plenária do Conselho.
- Artigo 41. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá instituir comissões temporárias, compostas de representantes técnicos ou de membros do conselho, com o objetivo de assessorar tecnicamente, desenvolver projetos, estudos, análises e dar parecer formal sobre assunto específico que venha a ser apresentado em plenária.

Parágrafo único. A Plenária, ao decidir sobre a criação da comissão temporária, disporá no mesmo ato sobre a forma de seu funcionamento.

Seção IV

Do Apoio Técnico e Administrativo

Artigo 42. O Apoio Técnico e Administrativo, designado pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, prestará suporte técnico e administrativo necessários ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

- Artigo 43. São atribuições do Apoio Técnico e Administrativo:
- I Prestar assessoria técnica e administrativa ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- II Registrar, arquivar, elaborar e encaminhar os documentos e correspondências determinadas pela plenária ou pela presidência;
- III Contribuir na elaboração da pauta das reuniões conforme orientação da Diretoria;
- IV Manter sobre guarda os livros e documentos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- V Assessorar as comissões instituídas pelo Conselho, para o desenvolvimento de suas funções de maneira eficiente e eficaz;
- VI Implantar e alimentar banco de dados do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- VII Ordenar datas e tornar públicas as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- VIII Prestar informações e esclarecimentos acerca do funcionamento do conselho;
  - IX Remeter matérias às comissões e apoiar o seu funcionamento;
- $\boldsymbol{X}$  Manter a diretoria informada sobre os trabalhos desenvolvidos pelas comissões;
- XI Contribuir na elaboração do relatório anual das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e encaminhá-lo aos órgãos competentes;
- XII Elaborar a Ata das reuniões ordinárias e extraordinárias da plenária, quando da ausência, impedimento da Secretária Executiva que compõe a Mesa Diretora.

Capítulo III

Disposições Gerais

Artigo 44. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas na execução deste Regimento Interno serão resolvidos pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Artigo 45. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá promover anualmente a consolidação normativa resultante das alterações regimentais propostas, deliberadas e devidamente aprovadas durante o ano corrente, a fim de garantir transparência, simplicidade e participação popular qualificada.

Artigo 46. Este Regimento Interno, aprovado pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, entrará em vigor na data de sua publicação.

CMDM - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LEME – SP

RESOLUÇÃO N.º 23/2022, de 30/05/2022 - COMAS Dispõe sobre a autorização de repasse de recurso recebido do FEAS referente à Frentes Frias para a ampliação de vagas emergenciais de acolhimento da população de rua, para a OSC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar n.º 661, de 27 de junho de 2013 que dispõe sobre a consolidação das Leis da Política Pública de Assistência Social do Município de Leme e as Normas Gerais para sua adequada aplicação e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 6334, de 22 de julho de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica de Assistência Social n.º 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Aprovar o repasse referente a frente frias no montante de de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para custeio de ampliação de vagas dos serviços de acolhimento emergencial de adultos e famílias referente ao Programa Pop rua para frentes frias, para a OSC Casa Betânia.

ARTIGO  $2^{\rm o}$  - Esta resolução entra em vigor, na presente data. Leme, 30 de maio de 2022.

Adriana Paula D´Ângelo PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 24 de 3 de junho de 2022.

Aprova o termo de aceite efetuado pela gestão municipal do SUAS referente a verba ofertada pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS com a finalidade de investimento em benefícios eventuais.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre a consolidação das Leis da Política de Assistência Social do Município de Leme e as Normas Gerais para sua adequada aplicação e dá outras providências:

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 6334, de 22 de julho de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011:

CONSIDERANDO, o Artigo 14, Inciso XIX, da Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, sobre as competências do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS:

CONSIDERANDO, o Artigo 3º, Inciso IX, do Decreto nº 6334, de 22 de julho de 2013, sobre as competências do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS:

CONSIDERANDO, a Lei Complementar Municipal n. 661 de 27 de junho de 2013 que "Dispõe sobre a consolidação das Leis que tratam da política de assistência social do município de Leme e as normas gerais para sua adequada aplicação e contém outras disposições;

CONSIDERANDO, a Resolução COMAS n. 26/2012 que "Dispõe sobre a tipificação e concessão de benefício eventual";

CONSIDERANDO, a ata da reunião extraordinária nº 176/2022 realizada em 3 de junho de 2022;

CONSIDERANDO, Deliberação CONSEAS/SP n. 027 de 24 de maio de 2022 que "Aprova critérios e prazos para o cofinanciamento dos benefícios eventuais do Sistema Único de Assistência no Estado de São Paulo"

CONSIDERANDO, a Resolução SEDS n. 28 de 26 de maio de 2022 que "Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, decorrentes de Emendas e Demandas Parlamentares, destinados a serviços socioassistenciais e dá providencias correlatas"

RESOLVE:

- Art. 1º Aprovar o termo de aceite efetuado pela gestão municipal do SUAS referente a verba ofertada de cofinanciamento pelo Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais, referente aos benefícios eventuais.
- Art. 2º A referida verba, para o município de Leme, corresponde ao valor de R\$82.005,37 (oitenta e dois mil, cinco reais e trinta e sete centavos), conforme tabela publicada pelo Estado e apreciada em plenária.
- Art. 3º Fica o município autorizado a adquirir cestas básicas para concessão à população, conforme avaliação técnico/social emitida por profissional assistente social e normas municipais vigentes.
- Art. 4 ° Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 3 de junho de 2022.

Adriana Paula D'Angelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS

RESOLUÇÃO Nº 25 de 3 de junho de 2022.

Aprova o termo de aceite efetuado pela gestão municipal do SUAS referente a verba ofertada pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS com a finalidade de aprimoramento do IGDM – Cad. Único.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre a consolidação das Leis da Política de Assistência Social do Município de Leme e as Normas Gerais para sua adequada aplicação e dá outras providências:

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 6334, de 22 de julho de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, a Lei Órgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO, o Artigo 14, Inciso XIX, da Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, sobre as competências do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, o Artigo 3º, Inciso IX, do Decreto nº 6334, de 22 de julho de 2013, sobre as competências do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar Municipal n. 661 de 27 de junho de 2013 que "Dispõe sobre a consolidação das Leis que tratam da política de assistência social do município de Leme e as normas gerais para sua adequada aplicação e contém outras disposições;

CONSIDERANDO, a Resolução COMAS n. 26/2012 que "Dispõe sobre a tipificação e concessão de benefício eventual";

CONSIDERANDO, a ata da reunião extraordinária nº 176/2022 realizada em 3 de junho de 2022;

CONSIDERANDO, Deliberação CONSEAS/SP n. 028 de 24 de maio de 2022 que "Dispõe sobre o aprimoramento do CAD ÚNICO e o repasse de recurso do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS"

RESOLVE:

- Art. 1º Aprovar o termo de aceite efetuado pela gestão municipal do SUAS referente a verba ofertada de cofinanciamento pelo Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais, referente ao aprimoramento do IGDM do Cad. Único.
- Art. 2º A referida verba, para o município de Leme, corresponde ao valor de R\$30.394,00 (trinta mil, trezentos e noventa e quatro reais), conforme tabela publicada pelo Estado e apreciada em plenária.
- Art. 3º Fica o município de Leme, responsável em utilizar tal recurso para atingir/ultrapassar a meta a ser estabelecida pelo Estado a fim de aprimorar a oferta de serviço e gestão do Cad. Único, objetivo desse cofinanciamento, bem como cumprir as normativas vigentes.
- Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 3 de junho de 2022.

Adriana Paula D'Angelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS

RESOLUÇÃO Nº 26 de 3 de junho de 2022. Aprova o recebimento de Emenda Parlamentar Federal para o Município de Leme.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre a consolidação das Leis da Política de Assistência Social do Município de Leme e as Normas Gerais para sua adequada aplicação e dá outras providências:

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 6334, de 22 de julho de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011.

CONSIDERANDO, o Artigo 14, Inciso XIX, da Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, sobre as competências do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, o Artigo 3º, Inciso IX, do Decreto nº 6334, de 22 de julho de 2013, sobre as competências do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar Municipal n. 661 de 27 de junho de 2013 que "Dispõe sobre a consolidação das Leis que tratam da política de assistência social do município de Leme e as normas gerais para sua adequada aplicação e contém outras disposições;

CONSIDERANDO, a Resolução COMAS n. 26/2012 que "Dispõe sobre a tipificação e concessão de benefício eventual";

CONSIDERANDO, a ata da reunião extraordinária nº 176/2022 realizada em 3 de junho de 2022;

RESOLVE:

- Art. 1º Aprovar o recebimento de Emenda Parlamentar Federal para o Município de Leme para utilização em custeio, pelo órgão gestor, para Proteção Social Básica.
- Art. 2º A referida verba, para o Município de Leme, corresponde ao valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).
- Art. 3 º Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 3 de junho de 2022.

Adriana Paula D'Angelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME - ESTADO DE SÃO PAULO

#### RECOMENDAÇÃO CGM Nº 002/2022

Considerando os termos da Lei Ordinária nº 3.492, de 23 de junho de 2016, que instituiu a Unidade de Controle Interno;

Considerando a Instituição da Controladoria Geral nos ter-mos da Lei nº

795/2019:

Considerando que dentre as atribuições do Auditor Munici-pal de Controle Interno estabelecidas pela Lei Complementar nº 780, de 09 de maio de 2019, está a auxiliar o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em sua missão institucional;

Considerando as reiteradas recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, RECOMENDO:

Que sejam retomadas as audiências públicas em formato pre-sencial, sem abrir mão da transmissão pela internet, modificando também seu horário de realiza-ção para o período noturno, a fim de possibilitar o acesso de toda a população. Por fim, que seja determinada a toda Secretaria e Autarquia que envie representante oficiais para o ato.

RECOMENDO ainda o incentivo na publicidade nos for-matos de mídia existentes.

Leme, 30 de maio de 2022.

VALÉRIO BRAIDO NETO Controlador Geral do Município

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Secretaria de Saúde

#### Núcleo de Controle de Zoonoses

O núcleo de Controle de Zoonoses através deste Comunicado, faz saber que se encontra a disposição dos interessados, 01 animal, jegue, macho, de pelagem Branco, adulto, (identificação zoonoses Nº 095/2022) a qual foi apreendido pela prefeitura municipal de Leme e não foi resgatado pelo seu tutor, e em cumprimento a Lei Complementar nº 276 de 25 de fevereiro de 2000 estes animais se tornam passíveis de adoção e demais formas de destinação, conforme Artigo 24 inciso II desta mesma Lei para os procedimentos oficiais de adoção; os interessados devem procurar o Núcleo de Controle de Zoonoses, munidos de documentos pessoais, para os demais procedimentos administrativos.

José Ricardo Matto Varzone Chefe do Núcleo de Controle de Zoonoses

#### CÂMARA MUNICIPAL DE LEME/SP

DESPACHO

Processo Administrativo nº 86/2022 Ordem de Serviço nº 18/2022 Dispensa de Licitação nº 10/2022

Respaldado no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, objeto do processo administrativo nº 86/2022, AUTORIZO a compra direta, através de dispensa de licitação, visando o "AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA DE LAVAR ROUPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME", com a empresa CYBELAR COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ: 72.456.809/0048-05, que apresentou o menor valor global de R\$ 1.690,00 (mil seiscentos e noventa reais), pois este foi o menor valor ofertado para atender as demandas da Câmara Municipal de Leme.

Em cumprimento ao disposto no artigo 37, § 1º da Constituição Federal DE-TERMINO a publicação do presente despacho na Imprensa Oficial do Município e Portal da Transparência da Câmara Municipal de Leme, para que produza os efeitos legais.Publique-se e cumpra-se

Leme/SP, 31 de maio de 2022

Marcelo Alves de Carvalho Almeida PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

Lei Ordinária nº 4115, de 01 de junho 2022 "Declara de utilidade pública o INSTITUTO RUBINHO BUTIERI DO ESTADO DE SÃO PAULO"

Art. 1º - Fica declarada como de utilidade pública o INSTITUTO RUBINHO BUTIERI DO ESTADO DE SÃO PAULO - IRB, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, constituída na forma de sociedade civil, sem finalidade política ou religiosa, regida por estatuto próprio que tem como finalidade atender de forma integral, humanizada e com profissionalismo, o paciente com câncer, bem como a seus familiares. Tem sua sede e foro estabelecidos no município de Leme, estado de

São Paulo, na Rua Martha Denzin nº 290, Parque Residencial Itamaraty, regendo-se pela legislação em vigor e pelas normas estatuárias, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 39.667.899/0001-36.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação revogadas as disposições em contrário.

Leme, 01 de junho de 2022

Marcelo A. de C. Almeida Presidente Interino

ATO DA MESA Nº 06, 31 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão de Assessor Parlamentar.

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 716, de 29 de março de 2016 e suas alterações.

EXONERA, a partir de 01 de junho de 2022, Sra. Ana Julia Picaldi Ruis, do cargo de Assessor Parlamentar, desta Casa de Leis.

Leme/SP, 31 de maio de 2022.

Pela Mesa Diretora;

Marcelo Alves de Carvalho Almeida Presidente

Ricardo de Moraes Canata Vice-Presidente Airton Candido da Silva Secretário

ATO DA MESA Nº 07, 01 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão de Assessor Parlamentar.

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 716, de 29 de março de 2016 e suas alterações.

NOMEIA, a partir de 01 de junho de 2022, Sr. Carlos Alberto Ruis Junior, do cargo de Assessor Parlamentar, desta Casa de Leis.

Leme/SP, 01 de junho de 2022.

Pela Mesa Diretora;

Marcelo Alves de Carvalho Almeida Presidente

Ricardo de Moraes Canata Vice-Presidente Airton Candido da Silva Secretário

#### **LEMEPREV**

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2022

Contratante: LEMEPREV Instituto de Previdência do Município de Leme.

Contratada: Mais Verde Garden e Serviços Ltda

Objeto: Contratação de serviços a fim de elaborar projeto de paisagismo para a nova sede administrativa do Lemeprev.

Valor Global: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Prazo: 15 (quinze) dias corridos após a assinatura.

Data da assinatura: 26/05/2022.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 035/2022.

Suporte legal: Lei 8.666/93 e alterações.

Leme/SP, 26/05/2022.

CLÁUDIA NANCY MONZANI Diretora Presidente

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ATA DE REUNIÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de 2022, às quatorze horas, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, reuniram-se os servidores municipais Salete Aparecida Marçal, Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos; Michele Lani Antonio,

Coordenadora de Planejamento e Gestão, Vinicius Alfredo Nogueira, Assistente Jurídico, Valkiria Carvalho Fernandes Nogueira, Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Saúde; Juliana Carrera Kaufemann, Coordenadora de Gestão de Atenção Especializada; Carlos Alberto de Carvalho, Coordenador Geral de Supervisão em Transportes e Valério Braido Neto, Controlador Geral do Município; e os médicos Dr. André Luiz Mancini e Dr. Gustavo Antonio Cassiolato Faggion, na qualidade de secretário da pasta, conforme lista de presença .

A reunião foi acompanhada pelo Controlador Geral afim de auxiliar os trabalhos de apresentação, pelo Assessor Jurídico, da minuta do Edital do chamamento público que será realizado para credenciar empresas ou profissionais autônomos para prestação de serviços médicos aqui na cidade de Leme.

Os presentes deliberaram pela necessidade de cadastrar profissionais vinculados às seguintes especialidades: cardiologia, clínica cirúrgica; Clínica Médica; Dermatologia; Endocrinologia; Geriatria; Ginecologia/ Obstetra; Infectologista; Mastologia; Neurologia; Neuropediatria; Otorrinolarigologia; Oftalmologia; Oncologia; Ortopedia; Pediatria; Psiquiatria; Reumatologia; Urologia Clínica.

Sobre o valor a ser pago ao profissional habilitado que será contratado, se fará a pesquisa de mercado que deverá servir de base ao termo.

No mais, Dr. André Manicini responsabilizou-se por incluir novas cláusulas ao edital, todas relacionadas às exigências que deverão ser observadas pelos profissionais interessados, bem como foram colhidas sugestões de todos os presentes, especialmente pela responsável do setor de compras, senhora Salete.

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

O núcleo de Fiscalização de Posturas vem por meio deste Notificar FRANCISCA LAIDIANE FERREIRA DA CRUZ, para que no prazo de 15 dias proceda a limpeza de seu imóvel, à RUA VICENTE BENEDINE, 152 - Cadastro 5.1910.0110.00-0

O núcleo de Fiscalização de Posturas vem por meio deste Notificar BENEDITO GERALDO BUENO, para que no prazo de 15 dias proceda a limpeza de seu imóvel, à RUA JOÃO CARLOS PINKE - Cadastro: 5.0782.0308.00-0

O núcleo de Fiscalização de Posturas vem por meio deste Notificar FERNANDO APARECIDO NAGUEL, para que no prazo de 15 dias proceda a limpeza de seu imóvel, à RUA MATHEUS CICCONE - Cadastro: 10.2843.0033.00-0

O núcleo de Fiscalização de Posturas vem por meio deste Notificar SUPERMER-CADO G GONÇALVES LTDA, para que no prazo de 15 dias proceda a limpeza de seu imóvel, à RUA EMILIO ANDRIELLI - Cadastro 2.0855.0050.00-0

O núcleo de Fiscalização de Posturas vem por meio deste Notificar DANIELE CAMILA PINTO, Para que no prazo de 15 dias proceda a limpeza de seu imóvel, à RUA FRANCISCO LOMBARDI - cadastro 3.1000.0365.01-0.

Edson Roberto Bazon Chefe Do Núcleo de Fiscalização de Posturas

#### SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

#### RESUMO DE EDITAL

A SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme comunica que encontra–se instaurado e disponível na Divisão Técnica Administrativa o processo abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2022. OBJETO: Aquisição de materiais elétricos que serão utilizados nas instalações elétricas da Estação de Tratamento de Lodo desta Autarquia, conforme descrições e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. EDITAL NA ÍNTEGRA: www.saecil.com. br – no Link: Licitações, www.bbmnetlicitacoes.com.br ou à Rua Padre Julião, n.º 971 – Centro – Leme/SP, das 08:00hs às 16:00hs, na Divisão Técnica Administrativa. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00hs do dia 21/06/2022 até às 07:30hs do dia 24/06/2022. ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: das 08:00hs até às 13:15hs do dia 24/06/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 13:16hs do dia 24/06/2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF. LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br - "ACESSO IDENTIFICADO".

Leme, 02 de junho de 2022.

Mauricio Rodrigues Ramos Diretor-Presidente

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 08/2022

CONTRATANTE: SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

CONTRATADA: Fioramonte & Fioramonte Serralheria Ltda.-EPP

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 02/2022.

OBJETO: Contratação de 3.000 horas de serviços referentes à manutenção industrial nos equipamentos desta Autarquia, compreendendo montagem, torno, solda e ajustes, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência.

VALOR: R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 31/05/2022.

Leme, 31 de maio de 2022.

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS Diretor-Presidente

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CABOS FLEXÍVEIS PARA A NOVA REDE DO ESTÁDIO MUNICIPAL "BRUNO LAZARINI".

1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL

"Considerando a necessidade de melhor especificação nos descritivos do Edital supra, segue as alterações";

Ficam alterados os descritivos dos produtos constantes nos lotes 01 e 02 do Anexo I, devendo os interessados tomarem conhecimento das alterações, na pasta do presente pregão, junto ao site www.leme.sp.gov.br, licitações 2022, pregão presencial.

Fica alterada a data de realização do certame, passando a ser dia 20 de junho de 2022 às  $14{:}00\mathrm{hs}.$ 

Publique-se

Leme, 03 de junho de 2.022

#### ANTONIO NIVALDO PASSARINI JÚNIOR SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, EM CARÁTER NÃO EVENTUAL, SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LI-VRE, EM CONDIÇÕES DE TRAFEGAR DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO DE LEME/SP, INCLUSAS AS DESPESAS COM LUBRIFICANTES, PNEUS E OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS.

Considerando a demanda de alterações a serem realizadas no Pregão Supra, REVOGO o presente certame.

Publique-se.

Leme, 30 de maio de 2.022

#### PAULO CESAR MÁXIMO SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORAS TRABALHADAS DE MARCENEIRO E SERRALHEIRO E SEUS RESPECTIVOS AJUDANTES PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS.

Considerando a regularidade do procedimento;

Considerando que os preços são compatíveis com os orçamentos;

HOMOLOGO a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio conforme segue:

LOTE 01 - MARIAH LIMPEZA E SERVIÇO LTDA: R\$ 669.930,88

LOTE 02 - FIORAMONTE & FIORAMONTE SERRALHERIA LTDA: R\$ 670.919,12

Formalizem-se as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

Leme, 01 de junho de 2.022

GUILHERME SCHWENGER NETO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO ÓRGÃO GERENCIADOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DIAGNÓSTICOS EM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM SEDAÇÃO.

Considerando a regularidade do procedimento;

Considerando que os preços são compatíveis com os orçamentos;

HOMOLOGO a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio conforme segue: LOTE 01 - SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA: R\$ 25.000.00

Formalize-se a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Leme, 01 de junho de 2.022

#### DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATO FAGGION SECRETÁRIO DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE FERRAGENS PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS REQUISITANTES.

Considerando a regularidade do procedimento;

Considerando que os preços são compatíveis com os orçamentos; HOMOLOGO a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio conforme segue: LOTE 01 - BERGAMIN FERRO E AÇO LTDA EPP: R\$ 393.233,00 LOTE 02 - BERGAMIN FERRO E AÇO LTDA EPP: R\$ 23.355,00 Formalize-se a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Leme, 02 de junho de 2.022

#### PAULO CÉSAR MÁXIMO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E VIAÇÃO ÓRGÃO GERENCIADOR

#### RESUMO DE EDITAL

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 040/2022: OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos, em caráter não eventual, sem motorista, quilometragem livre, em condições de trafegar dentro e fora do Município de Leme/SP; DATA DO PREGÃO: 20 de junho de 2.022, às 09:00h; LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme – Rua Joaquim Mourão, 289, centro, Leme/SP: DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 04/06/2022, junto ao site www.leme. sp.gov.br – licitações 2022 - pregão presencial - (gratuito);

Publique-se.

Leme, 03 de junho de 2.022

#### PAULO CESAR MÁXIMO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E VIAÇÃO

#### RESUMO DE EDITAL

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 041/2022: OBJETO: Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e bicos, para uso nos veículos pertencentes à frota do Município de Leme/sp: DATA DO PREGÃO: 21 de junho de 2.022, às 09:00h; LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme – Rua Joaquim Mourão, 289 - centro- Leme/SP: DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 04/06/2022, junto ao site www.leme.sp.gov.br – licitações (gratuito);

Publique-se.

Leme, 03 de junho de 2.022

#### PAULO CÉSAR MÁXIMO SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO ÓRGÃO GERENCIADOR

#### RESUMO DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS: Nº 007/2022; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDA-DE ESCOLAR EMEB APARECIDA TAUFIC NASSIF MANSUR NAIF COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA; DATA DE ENCERRAMENTO: 27 de JUNHO de 2022, às 14:00 horas; LOCAL: Departamento de Licitações — Rua Joaquim Mourão, 289, Centro — Leme/SP; DIS-PONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de xxxx de xxxxx de 2022; EDITAL: Site www.leme.sp.gov.br , Licitações.

Leme, 01 de junho de 2022.

## GUILHERME SCHWENGER NETO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

#### RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 033/2022; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA

AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL.

Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos 2022); www.bbmnetlicitacoes.com.br; na Rua. Joaquim Mourão, 289, Centro — Leme, Das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DIA 06 DE JUNHO DE 2022 ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01 DO DIA 20 DE JUNHO DE 2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 09:00 HORAS DO DIA 20 DE JUNHO DE 2022; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "ACESSO IDENTIFICA-DO". Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura

Leme, 02 de junho de 2022.

#### ÉRICA REGINA FABRIS SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL Órgão Gerenciador

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

O Secretário da Saúde, no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 022/2022 adjudicando as empresas conforme segue:

LOTE 01 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA - R\$297.600,00

LOTE 02 – NUTRIPORT COMERCIAL LTDA - R\$307.500,00

LOTE 03 – NUTRIPORT COMERCIAL LTDA - R\$545.600,00

LOTE 04 – ROSILENE VIEIRA LOPES - EPP - R\$842.382,97

LOTE 05 – ROSILENE VIEIRA LOPES - EPP - R\$537.965,80

Formalizem-se as Atas de Registro nos termos do edital.

Leme, 30 de maio de 2.022.

## DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATTO FAGGION SECRETÁRIO DE SAÚDE

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

O Secretário da Saúde, no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 023/2022 adjudicando as empresas conforme segue:

LOTE 01 – VIACONECT TELECOMUNICAÇÕES COMERCIAL LTDA - EPP - R\$ 16.000,00

LOTE 02 – ULTRA LICITAÇÕES LTDA - R\$ 19.810,00

LOTE  $03 - \text{FABÍOLA ELOY REGO SACCHI} - \text{ME} - \text{R}\$\ 7.472,00$ 

LOTE 04 – HABITUS DIGITAL - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFOR-MÁTICA LTDA - R\$ 10.860.00

LOTE 05 – VIACONECT TELECOMUNICAÇÕES COMERCIAL LTDA - EPP - R\$ 7.096,60

LOTE 06- FABÍOLA ELOY REGO SACCHI - ME - R\$ 5.651,30

LOTE 07– WALAS STORE LTDA - R\$ 4.000,00

Formalizem-se as Atas de Registro nos termos do edital.

Leme, 30 de maio de 2.022.

## DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATTO FAGGION SECRETÁRIO DE SAÚDE

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CABOS FLEXÍVEIS PARA A NOVA REDE DO ESTÁDIO MUNICIPAL "BRUNO LAZARINI".

Pelo presente, considerando a necessidade de alteração/correção dos itens constantes do Anexo I, fica SUSPENSO "sine die", o certame.

Leme, 30 de maio de 2022

#### ANTONIO NIVALDO PASSARINI JUNIOR SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇO PARA APLICAÇÃO DE SINA-LIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NAS VIAS DO MUNICIPIO, CONFOR-ME ANEXO I

Pelo presente fica suspenso, " sine die", o presente certame.

Novas deliberações serão publicadas nos mesmos moldes da publicação do resumo de edital.

Leme, 30 de maio de 2022

#### JOÃO ARRAIS SERODIO NETO

Secretário de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM EXAMES DE OTORRINOLARINGOLOGIA

SITUAÇÃO: FRACASSADO

Leme, 30 de maio de 2022

Publique-se

#### Eliane Aleixo Villa Chagas PREGOEIRA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

O Secretário da Saúde, no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 024/2022 adjudicando as empresas conforme segue:

LOTE 01 - PORTAL LTDA - R\$ 22.400,00

LOTE 02 – DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - R\$ 5.850,00 LOTE 05 – NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 215.700,00

LOTE 06 – NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 130.500.00

LOTE 08 – VALINPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - R\$ 325.800,00

LOTE 09 – NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 69.900,00

LOTE 10 – AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - R\$ 88.750,00

LOTE 11 - PORTAL LTDA - R\$ 1.518,00

LOTE 12 – NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 157.200,00

LOTE 14 – CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA-RES LTDA - R\$ 4.800,00

LOTE 15 - PORTAL LTDA - R\$ 182.205,00

LOTE 18 – NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 7.200.00

LOTE 19 – VALINPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - R\$ 2.320,00

LOTE 20 – COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - R\$ 3.150,00

LOTE 21 – CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA-RES LTDA - R\$ 31.500.00

LOTE 23 – R.P.4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 25,700,00

LOTE 27 – FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 365.554,50

Formalizem-se as Atas de Registro nos termos do edital.

Leme, 01 de junho de 2.022.

## DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATTO FAGGION SECRETÁRIO DE SAÚDE

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

O Secretário da Saúde, no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 025/2022 adjudicando as empresas conforme segue:

LOTE 01 – CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA - - R\$198.000.00

LOTE 02 - CM HOSPITALAR S.A - R\$42.020,00

Formalizem-se as Atas de Registro nos termos do edital.

Leme, 01 de junho de 2.022.

## DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATTO FAGGION SECRETÁRIO DE SAÚDE

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

O Secretário da Educação, no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 009/2022 adjudicando a empresa conforme segue:

LOTE 05 – LÓTUS COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA - EPP - R\$ 748.550.00

Formalizem-se a Ata de Registro nos termos do edital.

Leme, 01 de junho de 2.022.

#### GUILHERME SCHWENGER NETO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, EM CARÁTER NÃO EVENTUAL, SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LI-VRE, EM CONDIÇÕES DE TRAFEGAR DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO DE LEME/SP, INCLUSAS AS DESPESAS COM LUBRIFICANTES, PNEUS E OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS.

Considerando a demanda de alterações a serem realizadas no Pregão Supra, REVOGO o presente certame.

Publique-se.

Leme, 30 de maio de 2.022

#### PAULO CESAR MÁXIMO SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇO PARA APLICAÇÃO DE SINA-LIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NAS VIAS DO MUNICIPIO, CONFORME ANEXO I

Considerando a necessidade de revisão do objeto, REVOGO o presente certame.

Leme, 02 de junho de 2022

#### CLAUDEMIR APARECIDO BORGES PREFEITO MUNICIPAL

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITA-LAR PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO.

Considerando a necessidade de revisão do objeto, REVOGO o presente certame.

Leme, 02 de junho de 2022

#### CLAUDEMIR APARECIDO BORGES PREFEITO MUNICIPAL

# EXTRATO DE ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO GERENCIADOR DA ATA: Município de Leme – Secretaria de Administração; DETENTORA DA ATA: Innova Cleaning Produtos de Higiene e Limpeza Ltda; OBJETO: 1.º Aditamento da Ata de Registro de Preços n.º 216/2021 para reequilíbrio financeiro dos lotes 12 e 15; DATA DA ASSINATURA: 24.05.2022; LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 048/2021; SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e

Leme, 24 de maio de 2022

suas alterações.

#### Vagner Francisco Cozar Secretario de Administração

Pregão Presencial Nº 029/2022 – Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de informática com disponibilização dos equipamentos e softwares que integram a solução, instalação, configuração, treinamento de usuários e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 073/2022 - Fornecedor: - Tecprinters Tecnologia de Impressão Ltda Lote Item Valor Unit.

Lote	nem	vaior
01 01	R\$ 41.6	78,00
02	R\$ 10.6	86,66
03	R\$ 8.41	6,00
04	R\$ 1.59	5,76
05	R\$ 3.84	7,20
06	R\$ 1.78	7,33
07	R\$ 1.06	8,66
08	R\$ 3.20	6,00
09	R\$ 203,	04
10	R\$ 203,	04
11	R\$ 203	04

Ata nº 074/2022 - Fornecedor: — Rental SAAS Serviços e Soluções em Informática Eireli

Lote	Item Valor Unit.
02 01	R\$ 41.678,00
02	R\$ 10.686,66
03	R\$ 8.416,00
04	R\$ 1.367,69
05	R\$ 3.847,20
06	R\$ 1.787,33
07	R\$ 1.068,66

08 R\$ 3.206,00 09 R\$ 203,04 10 R\$ 203,04 11 R\$ 203,04 Leme, 26 de maio de 2.022

#### Guilherme Schwenger Neto Secretario de Educação

#### EXTRATOS DE ADITAMENTOS DE CONTRATOS - PAIL 14/2021

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Fernanda Caroline da Silva Gonçalves Yado-MEI; OBJETO: Prorrogação do contrato nº 345, cujo objeto é a realização de OFICINAS DA MODALIDADE: COMUNICAÇÃO, USO DE MÍDIAS, CULTURA DIGITAL E TECNOLOGIA - ROBÓTICA; PRAZO: Ratificado; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 3.600,00; DATA DA ASSINATURA: 31/05/2022; LICITAÇÃO: PAIL nº 14/2021.

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Fernanda Caroline da Silva Gonçalves Yado-MEI; OBJETO: Prorrogação do contrato nº 346, cujo objeto é a realização de OFICINAS DA MODALIDADE: ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - MATEMÁTICA; PRAZO: Ratificado; VALOR GLOBAL ES-TIMADO: R\$ 7.200,00; DATA DA ASSINATURA: 31/05/2022; LICITAÇÃO: PAIL nº 14/2021.

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Hugo Amadio Petruz-MEI; OBJETO: Prorrogação do contrato nº 347, cujo objeto é a realização de OFICINAS DA MODALIDADE: COMUNICAÇÃO, USO DE MÍDIAS, CUL-TURA DIGITAL E TECNOLOGIA - ROBÓTICA; PRAZO: Ratificado; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 13.500,00; DATA DA ASSINATURA: 31/05/2022; LI-CITAÇÃO: PAIL nº 14/2021.

Publique-se

Leme, 31 de maio de 2022

#### GUILHERME SCHWENGER NETO Secretário Municipal de Educação

#### EXTRATOS DE ADITAMENTOS DE CONTRATOS - PAIL 15/2021

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Camila Cecilia Garcia-MEI; OBJETO: Prorrogação do contrato nº 348, cujo objeto é a realização de OFICINAS DA MODALIDADE: CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO PATRI-MONIAL - ARTES VISUAIS; PRAZO: Ratificado; VALOR GLOBAL ESTIMA-DO: R\$ 7.200,00; DATA DA ASSINATURA: 31/05/2022; LICITAÇÃO: PAIL nº 15/2021

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Dalciane Cristina Ramalho-MEI; OBJETO: Prorrogação do contrato nº 349, cujo objeto é a realização de OFICINAS DA MODALIDADE: CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO PATRI-MONIAL - ARTESANATO POPULAR; PRAZO: Ratificado; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 9.000,00; DATA DA ASSINATURA: 31/05/2022; LICITAÇÃO:

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Jaime Ferreira Linck-MEI; OBJETO: Prorrogação do contrato nº 350, cujo objeto é a realização de OFICINAS DA MODALIDADE: ESPORTE E LAZER - RECREAÇÃO E LA-ZER; PRAZO: Ratificado; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 9.000,00; DATA DA ASSINATURA: 31/05/2022; LICITAÇÃO: PAIL nº 15/2021.

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Jonata Francisco da Silva-MEI; OBJETO: Prorrogação do contrato nº 351, cujo objeto é a realização de OFICINAS DA MODALIDADE: CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO PATRI-MONIAL - CAPOEIRA; PRAZO: Ratificado; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 13.500,00; DATA DA ASSINATURA: 31/05/2022; LICITAÇÃO: PAIL nº 15/2021.

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Márcia Maria Rauter Cardoso-MEI; OBJETO: Prorrogação do contrato nº 353, cujo objeto é a realização de OFICINAS DA MODALIDADE: ACOMPANHAMENTO PEDAGÓ-GICO - LÍNGUA PORTUGUESA; PRAZO: Ratificado; VALOR GLOBAL ESTI-MADO: R\$ 11.250,00; DATA DA ASSINATURA: 31/05/2022; LICITAÇÃO: PAIL nº 15/2021.

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Micaela Bergamasco Hernandez-MEI; OBJETO: Prorrogação do contrato nº 354, cujo objeto é a realização de OFICINAS DA MODALIDADE: CULTURA, ARTES E EDUCA-CÃO PATRIMONIAL - TEATRO; PRAZO: Ratificado; VALOR GLOBAL ES-TIMADO: R\$ 8.100,00; DATA DA ASSINATURA: 31/05/2022; LICITAÇÃO: PAIL nº 15/2021.

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Regiane Lourenço Marques-MEI; OBJETO: Prorrogação do contrato nº 355, cujo objeto é a realização de OFICINAS DA MODALIDADE: CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO PATRI-MONIAL - DANÇA; PRAZO: Ratificado; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 7.200,00; DATA DA ASSINATURA: 31/05/2022; LICITAÇÃO: PAIL nº 15/2021.

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Jucelene Piccoli MEI; OBJETO: Prorrogação do contrato nº 352, cujo objeto é a realização de OFICINAS DA MODALIDADE: CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO PATRIMO- NIAL - Matemática; PRAZO: Ratificado; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 8.100,00; DATA DA ASSINATURA: 31/05/2022; LICITAÇÃO: PAIL nº 15/2021. Publique-se

Leme, 31 de maio de 2022.

#### GUILHERME SCHWENGER NETO Secretário Municipal de Educação

#### EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LEME - Secretaria de Educação: CONTRATADA: Evelyn Franco de Castro 43921056870; OBJETO: Termo de rescisão do Contrato nº 055/2022; DATA DA ASSINATURA: 01.06.2022; LICITAÇÃO: PAIL nº 014/2022.

Publique-se.

Leme, 01 de junho de 2.022

#### Guilherme Schwenger Neto Secretário de Educação

Pregão Eletrônico Nº 009/2022 - Registro de preços para aquisição de materiais de higiene para atender as unidades escolares da rede municipal de educação.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º arti

	A Prefeitura d	o Municipi	o de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º			
igo	15 da Lei Fede	ral nº 8666	/93, a relação de preço registrado:			
	Ata nº 077/2022 - Fornecedor: - Lotus Comércio de Mercadorias Ltda EPP					
	Lote	Item	Valor Unit.			
	02 01	R\$ 6,60				
	02	R\$ 6,80				
	03	R\$ 11,80				
	Ata nº 078/2022 - Fornecedor: - Bacciotti, Silveira & Cia Ltda EPP					
	Lote	Item	Valor Unit.			
	01 01	R\$ 2,40				
	06 01	R\$ 2,35				
	02	R\$ 5,74				
	03	R\$ 4,31				
	04	R\$ 6,11				
	09 01	R\$ 14,00				
	10 01	R\$ 7,00				
	Ata nº 079/20	22 - Forne	cedor: - Comepi Produtos Comerciais Eireli ME			
	Lote	Item	Valor Unit.			
	03 01	R\$ 0,53				
	02	R\$ 2,60				
	03	R\$ 3,30				
	Ata nº 080/2022 - Fornecedor: - Rosicler Cirúrgica Ltda					
	Lote	Item	Valor Unit.			
	07 01	R\$ 6,61				
	02	R\$ 11,40				
	Ata nº 081/2022 - Fornecedor: - Ricardo Gonçalves Itapira Me					
	Lote	Item	Valor Unit.			
	11 01	R\$ 2,54				
	Ata nº 082/20	)22 - Forn	necedor: - Contrata Comércio de Prod. Em Geral			

Lote Item Valor Unit. 04 01 R\$ 1,25 Ata nº 083/2022 - Fornecedor: - Volpi Distribuidora de Drogas Ltda Lote Item Valor Unit. 08 01 R\$ 21,25

02 R\$ 21,25 03 R\$ 21.25 Leme, 03 de maio de 2.022

Ltda EPP

#### Guilherme Schwenger Neto Secretário de Educação

Pregão Eletrônico Nº 009/2022 - Registro de preços para aquisição de materiais de higiene para atender as unidades escolares da rede municipal de educação.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 077/2022 - Fornecedor: - Lotus Comércio de Mercadorias Ltda EPP

Lote	Item	Valor Unit.	
05 01	R\$ 0,67		
02	R\$ 0,74		
03	R\$ 0,83		
04	R\$ 1,07		
Leme, 01 de junho de 2.022			

Guilherme Schwenger Neto Secretário de Educação

#### **DECRETO Nº 7.897, DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

"Abre créditos suplementares e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal 4.053 de 17 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no Lemeprev Instituto de Previdência do Município de Leme, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

UGFR	C.A.	Funcional Programática	Valor
07 04	610.00	05.01.03.09.272.0063.2149-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros-PJ	R\$ 50.000,00
TOTAL			R\$ 50.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto ocorrerá por conta de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I. da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - As alterações constantes neste decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual 2022.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à presente data. Leme, 01de junho de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

#### **DECRETO Nº 7.901, DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

"Revoga o Decreto 4.445, de 22 de maio de 2.000 e reverte ao patrimônio do Município a área descrita no parágrafo único do Decreto ora revogado, bem como a construção do hangar sobre ele edificado e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas;

DECRETA:

Artigo 1º: Fica revogado o Decreto 4.445, de 22 de maio de 2.000, extinguindo-se a permissão de uso concedida ao Senhor Laurindo Carlos Rozineli de uma área de terras, localizada na dependência do aeródromo municipal – lote "D", com dimensão total de 1.600, 00 m² (um mil e seiscentos metros quadrados), destinada à construção de hangar para aeronaves.

Artigo 2º: Fica revertido ao Patrimônio Municipal a área objeto da concessão de direito real de uso, bem a construção sobre ele edificada em atendimento às especificações e exigências do decreto municipal 4.445, de 22 de maio de 2.000.

Artigo 3º. Em conformidade com o art. 2º do Decreto 4.445, de 22 de maio de 2.000, o presente ato administrativo de reversão não constitui ao então permissionário direito de reclamar por indenização de qualquer natureza.

Artigo 3º: Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Leme, 02 de Junho de 2.022.

#### **DECRETO Nº 7.902, DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

"Revoga o Decreto 4.392, de 28 de dezembro de 1.999 e reverte ao patrimônio do Município a área descrita no parágrafo único do Decreto ora revogado, bem como a construção do hangar sobre ele edificado e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas;

DECRETA:

Artigo 1º: Fica revogado o Decreto 4.392, de 28 de dezembro de 1.999, extinguindo-se a permissão de uso concedida ao Ubiracy Cleber de Souza de uma área de terras, localizada na dependência do aeródromo municipal – lote "C", com dimensão total de 1.600, 00 m² (um mil e seiscentos metros quadrados), destinada à construção de hangar para aeronaves.

Artigo 2º: Fica revertido ao Patrimônio Municipal a área objeto da concessão de direito real de uso, bem a construção sobre ele edificada em atendimento às especificações e exigências do decreto municipal 4.392, de dezembro de 1.999.

Artigo 3º. Em conformidade com o art. 3º do 4.392, de 28 de dezembro de 1.999, o presente ato administrativo de reversão não constitui ao então permissionário direito de reclamar por indenização de qualquer natureza.

Artigo 3º: Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Leme, 02 de Junho de 2.022.

Claudemir Aparecido Borges